

CONTRATO Nº 213/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL POR ORDEM JUDICIAL ATE QUE SE CONCRETIZE O PROCESSO LICITATÓRIO. QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - **CONTRATADO: CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, nº 249, Vila Santa Isabel, no Município de Uchoua/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Gimenez Mateus Valencia, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.142.978-07, portador do RG nº 8.352.711-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010350/2021, DISPENSA Nº 26/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL POR ORDEM JUDICIAL ATE QUE SE CONCRETIZE O PROCESSO LICITATÓRIO, tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001	INSULINA NOVOLIN N 100UI/ML SUS INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3ML (PINFILL)	1	CX	544,57	544,57
002	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4 ML (60 DOSES) + RESPIMAT	1	FR	412,87	412,87
003	VENVANSE 30MGCX COM 28 COMPRIMIDOS	1	CX	397,78	397,78
004	TRILEPTAL 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	2	CX	377,52	755,04
005	CONCERTA 36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	1	CX	347,53	347,53
006	ELIQUIS 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	1	CX	332,91	332,91
007	HUMALOG 100UI/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC/REFIL VD INC X 3 ML	1	CX	323,75	323,75
008	RITALINA LA 30 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	1	FR	313,29	313,29
009	RITALINA LA 30 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	1	FR	313,29	313,29
010	LEITE NEOCATE LCP LATA DE 400 GRAMAS	25	LA	308,30	7.707,50
011	TRAYENTA 5MG COM REV CT BL AL/AL X 30	1	CX	262,90	262,90
012	URSACOL 300MGCOM CT BL AL PLAS INC X30	4	CX	261,75	1.047,00
013	HUMALOG 100 U/ML SOL INJ CX C/ 5 CARP VD INC X 3 ML	1	CX	252,93	252,93
014	SERETIDE SPRAY 25 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE SUS OR PROP AER TB AL X 120 DOSES + VALV DOS (XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA)	1	FR	251,11	251,11
015	RITMONORM 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 60	1	CX	240,04	240,04
016	VESICARE 10 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	1	CX	229,11	229,11
017	SOCIAN 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	2	CX	219,30	438,60

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as

Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 19.645,51 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 451 Fonte 102.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas

normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 26 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante

**CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO
DE MEDICAMENTO – EIRELI**

Gimenez Mateus Valencia

Representante

Contratado

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 116.371.205-99

[Handwritten signature]
CPF: 072.704.096-95